

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA N.º 6.972, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2019 realizado pelo Município de Marmeleiro, com resultado homologado pelo Decreto n° 3.035, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital n° 52, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n° 12, de 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional que indica a aptidão de candidata convocada para assumir o cargo de Servente Merendeira;

CONSIDERANDO que a candidata informou que está em gozo de licença maternidade até 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a aprovada no Concurso Público n° 01/2019 abaixo relacionada para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: SERVENTE-MERENDEIRA

Classificação	Nome	RG
25º	LEONILCE RISSO PEREIRA	9.879.151-5 – SSP/PR

Art. 2º Se a nomeada não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Em razão do gozo de licença maternidade em curso, desde logo fica concedido o exercício ficto à candidata, a contar da data da posse, nos termos do art. 39, §3º da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O efetivo exercício das funções do cargo de Servente Merendeira deverá ocorrer no prazo de cinco dias, a contar do término da licença maternidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição nº 1.422, de 22/02/2023.